



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

**Lei Nº 2.911 de 07 de abril de 2021.**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI  
1898/2010 DE 04/05/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte  
lei:**

**Art. 1º - O art. 2º da Lei nº. 1.898/2010 DE 04/05/2010, passa a ter seguinte  
redação:**

**“Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da  
reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar para  
Amortização do Déficit Atuarial, do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, conforme tabela abaixo”:**

ANO	ENTE	ENTE MENSAL (1)	ENTE ANUAL (2)	ENTE ANUAL (3)
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	20,00%	11,62%	4.950.384,64	14.309.010,76
2022	20,00%	12,00%	5.163.396,03	14.309.010,76
2023	20,00%	20,50%	8.909.009,57	14.309.010,76
2024	20,00%	30,90%	13.562.989,25	14.309.010,76
2025	20,00%	31,06%	13.771.293,20	14.309.010,76
2026	20,00%	31,23%	13.982.406,93	14.309.010,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

2027	20,00%	31,39%	14.196.365,80	14.309.010,76
2028	20,00%	31,56%	14.413.205,61	14.309.010,76
2029	20,00%	31,72%	14.632.962,58	14.309.010,76
2030	20,00%	31,88%	14.855.673,37	14.309.010,76
2031	20,00%	32,05%	15.081.375,08	14.309.010,76
2032	20,00%	32,21%	15.310.105,25	14.309.010,76
2033	20,00%	32,38%	15.541.901,90	14.309.010,76
2034	20,00%	32,54%	15.776.803,46	14.309.010,76
2035	20,00%	32,70%	16.014.848,86	14.309.010,76
2036	20,00%	32,87%	16.256.077,50	14.309.010,76
2037	20,00%	33,03%	16.500.529,22	14.309.010,76
2038	20,00%	33,20%	16.748.244,36	14.309.010,76
2039	20,00%	33,36%	16.999.263,76	14.309.010,76
2040	20,00%	33,52%	17.253.628,72	14.309.010,76
2041	20,00%	33,69%	17.511.381,06	14.309.010,76
2042	20,00%	33,85%	17.772.563,07	14.309.010,76
2043	20,00%	34,01%	18.037.217,59	14.309.010,76
2044	20,00%	34,18%	18.305.387,95	14.309.010,76
2045	20,00%	34,34%	18.577.117,98	14.309.010,76
2046	20,00%	34,51%	18.852.452,09	14.309.010,76
2047	20,00%	34,67%	19.131.435,16	14.309.010,76
2048	20,00%	34,83%	19.414.112,64	14.309.010,76
2049	20,00%	35,00%	19.700.530,54	14.309.010,76
2050	20,00%	35,16%	19.990.735,38	14.309.010,76
2051	20,00%	35,33%	20.284.774,26	14.309.010,76
2052	20,00%	35,49%	20.582.694,85	14.309.010,76
2053	20,00%	35,65%	20.884.545,37	14.309.010,76
2054	20,00%	35,82%	21.190.374,64	14.309.010,76
2055	20,00%	35,98%	21.500.228,03	14.309.010,37

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
- (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
- (3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

§ 1º Para o ano de 2020 o custeio normal alíquota patronal será de 20% (vinte por cento), e o custo suplementar a alíquota de 8,71 (oito virgula setenta e um por cento).

§ 2º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).


§ 3º Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

§ 4º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**Art. 3º.** A alíquota do servidor ativo será de 14%, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019. E a contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que ultrapassar o limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**